

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025-SECULT

Data de Emissão:

14 de abril de 2025

Data de Inscrição:

14 de maio de 2025

Resultado Preliminar:

15 de maio de 2025

Prazo para recursos:

16 de maio de 2025

Data do Resultado final:

17 de maio de 2025.

Objeto do Edital de Chamamento:

Constitui objeto deste Edital a habilitação e Seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede no município de Barbalha-CE, para parceria com a Prefeitura de Barbalha, através da Secretaria de Cultura nos termos da Lei 13.019/14, para a realização dos trabalhos de confecção, montagem e desmontagem da ornamentação da cidade para Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha 2025, conforme especificações do anexo VII deste Edital, os quais devem ser detalhados no projeto apresentado pela instituição no ato da inscrição, o projeto selecionado e aprovado pela secretaria de cultura deve ser executado entre os dias 19 de maio à 29 maio de 2025, em caráter improrrogável, conforme cronograma apresentado pela secretaria de cultura na divulgação do resultado preliminar.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede no município de Barbalha-CE, para parceria com a Administração Pública, nos termos da Lei 13.019/14, para a realização dos trabalhos de confecção, montagem, manutenção e desmontagem da ornamentação da cidade para Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha 2025.

Barbalha/CE

AUTUAÇÃO

Poder Executivo Municipal

Chamada Pública

MODALIDADE – Chamada Pública nº 01/2025-SECULT

PROCESSO: Nº 003/2025

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede no município de Barbalha-CE, para parceria com a Administração Pública, nos termos da Lei 13.019/14, para a realização dos trabalhos de confecção, montagem, manutenção e desmontagem da ornamentação da cidade para Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha 2025.

Hoje, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE, autuo o Chamamento Público que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Maria Goretti Pereira Amorim, Presidente Da Comissão de Chamada Pública Nº 001/2025-SECULT, o subscrevo.

Barbalha/CE, 14 de abril de 2025.

.....
Maria Goretti Pereira Amorim
Presidente Da Comissão de Chamada Pública Nº 001/2025-SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SOLICITAÇÃO

À Comissão de Chamada Pública da
Prefeitura Municipal de Barbalha.

ASSUNTO: Abertura de Procedimento Administrativo – Chamada Pública,

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede no município de Barbalha-CE, para parceria com a Administração Pública, nos termos da Lei 13.019/14, para a realização dos trabalhos de confecção, montagem, manutenção e desmontagem da ornamentação da cidade para Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha 2025.

JUSTIFICATIVA: A ornamentação dos espaços da Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio é essencial para valorizar a tradição cultural, acolher o grande público esperado — mais de 500 mil pessoas — e preparar a cidade para treze dias de intensa programação. A ação contribui diretamente para o fortalecimento do evento, que movimenta a economia local, gera empregos e impulsiona o comércio. Por isso, a administração pública busca parceria com uma OSC para executar esse serviço, garantindo beleza, organização e acolhimento durante as festividades.

SENHOR(A) MEMBRO: Diante da justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente processo administrativo, objetivando a contratação dos serviços mencionados.

Barbalha/CE, 11 de abril de 2025.

.....
Hooselvelt Ammilson Ramalho Dias
Secretário Municipal de Cultura de Barbalha

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025-SECULT

O Município de Barbalha - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Loteamento Jardim dos Ipês, S/N, CEP 63180-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.740.278/0001-81, por intermédio de sua Secretaria de Cultura, com esteio na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, torna pública a realização do presente processo de chamamento público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil, interessada em celebrar parceria com a Administração Municipal, para a realização dos trabalhos de ornamentação da cidade para Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha 2025.

01 – FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Barbalha por intermédio da Secretaria de Cultura, por meio da formalização de termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

02 - OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. Seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede no município de Barbalha-CE, para parceria com a Administração Pública, nos termos da Lei 13.019/14, para a realização dos trabalhos de confecção, montagem, manutenção e desmontagem da ornamentação da cidade para Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha 2025 nos seguintes locais: Largo das Igrejas do Rosário e Matriz; Rua do Vidéo; Rua da Matriz; Marco Zero; entrada da cidade Praça Monsenhor Murilo e Av. Salustiano Canuto de Sousa, Av. Cal. João Coelho, Praça do Centenário, Rotatória da descida do Caldas, Largo da estátua de Santo Antônio, e serviço de confecção de indumentárias para os grupos de cultura tradicional, conforme especificações do anexo VII deste Edital, entre os dias 19 de maio à 29 de maio de 2025, em caráter improrrogável.

03. JUSTIFICATIVA

A cidade de Barbalha, com população estimada de 80.000 habitantes, a 570 kms da cidade de Fortaleza, na região Sul do Estado do Ceará, comemora anualmente a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio, reconhecida como Patrimônio Cultural do povo brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, sendo esta a nonagésima sétima edição da festa, onde é realizado o cortejo e hasteamento do pau da bandeira do Santo Padroeiro, as trezenas na Igreja Matriz, apresentações de grupos da tradição popular, quermesses, vendas de produtos do artesanato e da culinária local, apresentações culturais, além da procissão de encerramento.

O Cariri é reconhecido nacionalmente como um grande celeiro da cultura popular, a festa do Pau da Bandeira transformou-se num encontro de artistas dos mais diversos seguimentos, tendo ainda a participação maciça do público que tem a oportunidade de apreciar uma programação cultural intensa, desde a alvorada com as nossas filarmônicas e bandas cabaçais e os nossos grupos da cultura popular até os shows artísticos da música popular brasileira.

Além da programação musical e da beleza dos nossos grupos de tradição, temos também o festival de quadrilhas juninas, pintura da bandeira de Santo Antonio e as simpatias da noite das solteironas. Costumes mantidos até hoje pelo povo da nossa cidade.

Assim, a administração pública busca parceria com uma Organização da Sociedade Civil para realizar a ornamentação dos locais previamente escolhidos, para embelezar a cidade, preparando-a para receber o público que estima-se para este ano mais de 500.000 pessoas durante os treze dias de festividades, movimentando a economia local, gerando empregos diretos e indiretos durante todo o mês de junho, e aumentando em até 200% o faturamento de empresas locais dos ramos de vestuário, alimentação, entretenimento, prestação de serviços, dentre outros.

04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSCS, assim consideradas aquelas definidas pela Lei nº 13.019, de 2014, cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com sede no município de Barbalha, podendo ser:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou

parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; ou

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999.

4.2 - Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 - Não é permitida a atuação em rede.

05 – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.

5.1.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

5.1.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.1.4 Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 02(dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos neste instrumento.

5.1.6 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia

instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

5.1.7 Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada mediante apresentação da documentação exigida neste instrumento.

5.1.8 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, exigidas neste instrumento.

5.1.9 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.10 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

5.2.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.2.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.2.3 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

5.2.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.2.5 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista na Lei nº 13.019/14.

5.2.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

5.2.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na legislação.

06 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº. 11.04.010/2025.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

07 – DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público.	14/04/2025
02	Apresentar as propostas pelas OSCs.	14/05/2025
04	Divulgação do resultado preliminar.	15/05/2025
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	16/05/2025
06	Divulgação da análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	17/05/2025



07	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17/05/2025
----	--	------------

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial deste município na internet (<https://barbalha.ce.gov.br/>) com prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCS

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCS na forma de Plano de Trabalho bem como a documentação necessária a habilitação (inicial e final), e deverão ser apresentadas conforme instruções a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

7.4.2. A entrega da proposta e documentação estabelecida neste edital, implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7.4.3. ENVELOPE PROPOSTA:

- as propostas deverão conter a projeto detalhado a ser executado, com imagens e descrição detalhada dos materiais a serem utilizados no objeto da parceria e os prazos para a execução dos serviços e o valor global, deverá ser entregue virtualmente e impressa em papel foto, colorida.
- O critério de seleção da proposta mais vantajosa se dará da seguinte forma:



A) Tempo de existência da entidade comprovado em registro de cartório:

PONTUAÇÃO	TEMPO DE EXISTÊNCIA
01	Maior que 3 anos
02	Maior que 6 anos
03	Maior que 10 anos
04	Maior que 15 anos
05	Maior que 20 anos
06	Maior que 30 anos

B) Experiência em realização de serviços de Decoração Junina

PONTUAÇÃO	NÚMERO DE SERVIÇOS
01	Maior que 02 serviços
02	Maior que 03 serviços
03	Maior que 04 serviços
10	Maior que 05 serviços
15	Maior que 06 serviços
20	Maior que 07 serviços

C) Desconto em cima do valor total do termo:

DESCONTO	PONTUAÇÃO
Zero	Zero
De 01 a 05%	01 ponto
De 6 a 10%	02 pontos
De 11 a 15%	03 pontos
De 16 a 20%	04 pontos
De 21 a 25%	05 pontos

D) Melhor proposta nos quesitos beleza, originalidade e coerência com os temas da festa adotados como ícones e elementos essenciais da cultura nordestina:

QUESITO	PONTUAÇÃO
Beleza	De 0 a 10
Originalidade	De 0 a 10
Coerência	De 0 a 10

7.4.4 - A experiência em realização de eventos culturais de grande porte com produção própria será comprovada através de cópia simples de documentação com fotos, vídeos, cartazes, recortes de jornais, revistas e declarações de terceiros com assinatura autenticada, assim como, a sua habilitação será comprovada através dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de

ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal);

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI- declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III.

7.4.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI descritas acima.

7.4.6 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC e deverão ser entregues pessoalmente no endereço: Rua da Matriz, nº 25, Centro, Barbalha/CE, Secretaria de Cultura, até o dia 14 de maio de 2025, às 17 horas.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCS concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) Cujas pontuação total for inferior a 05 (cinco) pontos;

b) Que recebam nota “zero” no critério de julgamento do item “A”, ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do objeto da parceria ou o projeto proposto; os serviços a ser executados e o valor global proposto.

c) Que estejam em desacordo com o Edital.

7.5.3. Caso haja empate entre entidades na soma dos pontos dos critérios de classificação do presente Chamamento Público, será critério de desempate, a entidade com maior tempo de existência. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial na internet (<https://barbalha.ce.gov.br/>), iniciando-se nessa data o prazo para interposição recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos da legislação vigente, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo especificado no cronograma, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por escrito e enviados para a Comissão de Seleção, no endereço: Rua da Matriz, 25 – Centro – Barbalha/CE, Secretaria de Cultura.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia corridos, encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 01 (dia) dia corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação da decisão recursal proferida (se houver). Após o julgamento do recurso, a autoridade competente deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial a decisão recursal proferida e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria

ETAPA	DESCRIÇÃO
01	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
03	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
04	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
05	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação

exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) A descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto;
- b) A estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- c) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- d) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.2. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.3. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo especificado no cronograma, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão requisitante - gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, qual seja, o Diário Oficial Eletrônico.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da rubrica:

Órgão	Unid. Orç	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
17	00	13.392.0213.2.214	33903900	1.500.0000.00

9.2. Os recursos destinados à execução desta parceria são próprios;

9.3. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais) conforme disposto no Anexo V – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, conforme anexo VIII.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos Arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019 de 2014, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (Art. 46 da Lei nº 13.019 de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DAS VEDAÇÕES

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado:

I - Utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

II – Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

III – Realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade PARCEIRA e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Realizar despesas em data anterior à vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, quando então serão glosadas pelo **MUNICÍPIO**;

V – Realizar despesas em data posterior à vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização do **MUNICÍPIO**;

VI – Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive, pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos;

VII - Realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

- a) Sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- b) Das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- c) Que constem claramente no plano de trabalho; e

d) Que tenham caráter acessório ao objeto principal do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

VIII – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IX - Contratação de despesas com auditoria externa.

X - Não poderão fazer parte da equipe da PARCEIRA, contratadas com recursos da PARCERIA, as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

A - Contra a administração pública ou o patrimônio público;

B - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

C - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

11. MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

I - Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, em instituição financeira oficial e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderna(s) de poupança, se a previsão de seu uso for superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

Subcláusula Primeira - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores/prestadores de serviço, observado o previsto na subcláusula terceira;

Subcláusula Segunda - Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira - Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, admitir-se-á o pagamento mediante cheque nominal aos fornecedores/prestadores de serviço.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

- I – Comprovante das despesas realizadas (notas fiscais ou outro documento de valor fiscal);
- II – Comprovante do pagamento (transferência bancária ou cópia do cheque nominal);
- III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;
- IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ENTIDADE, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
- V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ENTIDADE e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

Subcláusula Primeira - A prestação de contas deverá ser apresentada até um mês após a vigência do presente Termo de Cooperação Financeira.

13. DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento, pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Ceará.

14. DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao MUNICÍPIO ao término da parceria, em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização.

15. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando por 03(três) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 04 meses, desde que:

- I – Manifestado interesse das partes;
- II – Formalizado em termo competente;
- III – Aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura;
- IV – As prestações de contas dos repasses anteriores à renovação tenham sido aprovadas;
- V – Os objetivos tenham sido considerados atendidos, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

16. DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

17. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, caso não satisfeitas pela via administrativa.

18. CONTRAPARTIDA

18.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial deste município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

19.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço aqui já informado. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção, juntamente com o gestor deste chamamento.

19.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma presencial. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

19.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19.3. A Comissão resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

19.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

19.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

19.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

19.8. O presente Edital terá vigência de 03 (três) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

19.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Descrição dos Serviços;

Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração.

Anexo VIII – Cronograma de desembolso.

19.10. Será competente o foro da Comarca de Barbalha-CE para dirimir eventuais questões decorrentes do presente termo de parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem acordes, firmam os partícipes o presente instrumento em duas vias de igual teor a forma, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Barbalha-CE, 11 de abril de 2025.

Hoosvelt Ammilson Ramalho Dias
Secretário de Cultura de Barbalha





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Barbalha/CE, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC] que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- (a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
- (b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- ❖ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- ❖ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;



(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO IV DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Chamamento Público, visa a seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede no município de Barbalha-CE, para parceria com a Administração Pública, nos termos da Lei 13.019/14, realizar os trabalhos de confecção, montagem, manutenção e desmontagem da ornamentação da cidade para Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha 2025 nos seguintes locais: Largo das Igrejas do Rosário e Matriz; Rua do Vidéo; Rua da Matriz; Marco Zero; entrada da cidade Praça Monsenhor Murilo e Av. Salustiano Canuto de Sousa, Av. Col. João Coelho, Praça do Centenário, Rotatória da descida do Caldas, Largo da estátua de Santo Antônio, conforme especificações descritas abaixo:

Lote único	
Item	DESCRIÇÃO
1	<p>PROJETO DE ORNAMENTAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE BARBALHA E PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO, EVIDENCIANDO OS ITENS E ICONES DA CULTURA NORDESTINA PARA EMBELEZAMENTO DA CIDADE, DURANTE OS FESTEJOS DA FESTA DO PAU DA BANDEIRA DE SANTO ANTONIO 2025. A EXECUÇÃO DEVE CONTER MINIMAMENTE A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E ENTREGA DOS ITENS ABAIXO LISTADOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PAINEL DE FITAS METÁLICAS EXECUTADO MANUALMENTE COM AS CORES OFICIAIS DA FESTA E MENSAGEM DE BOAS-VINDAS, A SER INSTALADO NA PRAÇA DO CICLISTA (ROTATÓRIA DE ACESSO JUAZEIRO-BARBALHA); • PAINEL DE FITAS METÁLICAS EXECUTADO MANUALMENTE COM AS CORES OFICIAIS DA FESTA E MENSAGEM BOAS-VINDAS, A SER INSTALADO NA ROTATÓRIA DE ACESSO BARBALHA – MISSÃO VELHA; • TETO DE BANDEIRINHAS JUNINAS NAS PRINCIPAIS VIAS DO CENTRO HISTÓRICO, CONFECCIONADO COM BANDEIROLAS EM TNT, COM MEDINDO 25CM X 35 CM, COM FITAS METÁLICAS, FIXADAS EM FITILHO PLÁSTICO, COM GRAMPOS METÁLICOS E INSTALADOS EM CABO DE AÇO PLASTIFICADO, PARALELOS A UMA DISTÂNCIA DE 45 CM, NAS CORES DA PALETA OFICIAL DA FESTA INSTALADOS NAS SEGUINTE VIAS: <ul style="list-style-type: none"> - EXTENÇÃO DA AVENIDA DOS MUNICÍPIOS ATÉ A RUA PINTO MADEIRA; - RUA ZUCA SAMPAIO ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA CORONEL JOÃO DA CRUZ; - RUA DO VIDÉO (BANDEIROLAS INTERCALADAS COM CORDÕES DE LUZ); - RUA DA MATRIZ (BANDEIROLAS INTERCALADAS COM CORDÕES DE LUZ); - RUA CORONEL JOÃO COELHO DO PARQUE DA CIDADE ATÉ O MARCO ZERO; - GAZEBO DE ENTRADA DO PARQUE DA CIDADE; • ELEMENTO DE CHÃO COM ICONES DA CULTURA NORDESTINA (SELFIE POINT) A SER INSTALADO NS SEGUINTE LOCALIDADES: <ul style="list-style-type: none"> - ROTATÓRIA DE ACESSO À AVENIDA DOS MUNICÍPIOS; - PRAÇA DA MATRIZ; • CONJUNTO DE 03 (TRÊS) ELEMENTOS DE CHÃO COM ICONES DA CULTURA NORDESTINA A SEREM INSTALADOS NO PARQUE DA CIDADE (SELFIE POINT); • PORTICO DE ENTRADA OS RETRATANDO OS ELEMENTOS DA CULTURA NORDESTINA COM A ARTE E CORES OFICIAIS DA FESTA INSTALADO NAS SEGUINTE LOCALIDADES <ul style="list-style-type: none"> - ENTRADA DA AVENIDA DOS MUNICÍPIO; - ENTRADA DO PARQUE DA CIDADE; • ARRAIAL NAS CORES DA PALETA OFICIAL DA FESTA, A SER INSTALADO NO LARGO DO ROSÁRIO COM ELEMENTO CENTRAL DECORATIVO; • ARRAIAL NAS CORES DA PALETA OFICIAL DA FESTA, A SER INSTALADO NA ROTATÓRIA CALDAS – BARBALHA; • CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) BALÕES ILUMINADOS, MEDINDO 1M X 0,75 CM, A SEREM INSTALADOS NO PARQUE DA CIDADE; • LETREIRO “VIVA A SANTO ANTONIO” A SER INSTALADO NA ESTÁTUA DE SANTO ANTONIO.



- ORNAMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA IGREJA DA MATRIZ DE SANTO ANTONIO, CONTENDO MINIMAMENTE: TAPETES, ARRANJOS DE FLORES, LUSTRES, REFLETORES E PROJEÇÃO MAPEADA NA FACHADA;
- RESTAURAÇÃO DE 06 BONECOS GIGANTES RETRATANDO ICONES DA CULTURA NORDESTINA.
- RESTAURAÇÃO DE 130 BALÕES DE 1.20M E 10 BALÕES GRANDES DE 3.00M.
- DESMONTAGEM E ENTREGA DAS ORNAMENTAÇÕES CONFECIONADAS À SECRETARIA DE CULTURA.

TOTAL GLOBAL: R\$ 489.000,00



Anexo V

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO

a) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Informar os dados cadastrais da organização da sociedade civil e do seu responsável

Organização da Sociedade Civil			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone(s)
Página da Internet		E-mail	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	RG/Órgão Expedidor
Telefone(s)			CPF
E-mail			Outros contatos:

c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O preenchimento do campo abaixo será exigido apenas das proponentes classificadas dentro das vagas da concorrência, quando da convocação para a celebração da parceria.

Banco	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações:		

2. OUTROS PARTÍCIPES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<u>Título do Projeto:</u>			
Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.			
<u>Período de Execução</u>		<u>Período de Realização</u>	
<u>Início:</u>	<u>Fim:</u>	<u>Início:</u>	<u>Fim:</u>

O período de execução abrange todas as atividades necessárias à realização do objeto, como as relacionadas à produção e divulgação, além do pagamento dos fornecedores. O período de realização trata da realização do objeto em si.

Identificação do Projeto

Descrever de forma resumida o projeto, informando:

- O seu objeto (identificar do que se trata o projeto);
- O seu período de realização;
- O local onde será realizado;
- Resumo das ações que serão realizadas.

Justificativa do Projeto

Descrever a motivação do projeto de forma objetiva e compreensível, informando:

- A realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- Os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Estado;
- A localização geográfica a ser beneficiada com o projeto;
- A necessidade do proponente conveniar com o Estado, descrevendo o interesse mútuo resultante da

- parceria entre o proponente e o concedente;
- A qualificação técnica (experiência prévia do proponente na realização de projetos semelhantes) e a capacidade operacional (existência de recursos humanos suficientes) para a execução do projeto apresentado;
- Outras informações relevantes acerca do projeto.

Programação do Projeto

Informar a programação de todas as ações do projeto, especificando cada atividade a ser desenvolvida, com sua respectiva data e local da atividade.

Objetivos Específicos e Objetivo Geral

- Descrever as metas a serem atingidas e os meios a serem utilizados para a aferição do seu cumprimento;
- Indicar objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população (Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento);
- Descrever o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando-o com a(s) meta(s) a ser(em) atingida(s) e com o impacto esperado no âmbito cultural, artístico, científico, tecnológico, econômico, ambiental, social, etc.

Público Alvo:

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gênero, etc).

4. PREVISÃO DE DESPESAS

Incluir a descrição e previsão das despesas a serem realizadas na execução do projeto, bem como eventuais encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, especificando as despesas a fim de que seja possível a aferição do valor de mercado do item, com atenção ao valor do lote escolhido e aos cálculos realizados (sugerimos a utilização de planilha para o somatório das despesas).

META 1	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta		DD/MM/AAA	DD/MM/AAA



ETAPA 1.1					DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa					DD/MM/A AAA	DD/MM/AA AA
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1.1	Largo da Igreja do Rosário	Cobertura á				
1.1.2		Exemplo 02: Bandeirola Junina de plástico Cordão de 10 Metros com 21 Bandeiras de Polietileno de Baixa densidade				
1.1.3		Exemplo 03: Contratação de serviço de Segurança para controle de acesso e fluxo de entrada, combater furtos, proteção no percurso até o estacionamento, prevenindo e reduzindo perdas, sequestros e assaltos a ser realizada por 20 pessoas fardadas e não armadas nos períodos diurno e noturno durante 60 dias;				
1.1.4		Exemplo 04: Confecção e impressão de folder com programação do projeto, 4x4 cores no formato 300x210(mm) aberto no papel couchê liso.				
VALOR TOTAL DA ETAPA 1.1:					Valor	
VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO:					Valor	

DECLARO que o cronograma físico previsto neste Plano de Trabalho apresenta valores que expressam a realidade de mercado, contemplando o princípio da economicidade devido pelas organizações da sociedade civil quando da contratação de bens e serviços com recursos públicos.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025 (expresso em R\$)

CONCEDENTE:



DATA: ___ / ___ / _____

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) **(preencher com nome da entidade)**, DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA, sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência perante o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Barbalha – CE, ___ de _____ de 2025

(Responsável para organização da sociedade civil)
(Cargo/Função)

7. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Barbalha, ___ de _____ de 2025.

Hooselvelt Ammilson Ramalho Dias
Secretário de Cultura de Barbalha

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão



ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N. ____/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A OSC, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Hoosvelt Ammilson Ramalho Dias, residente e domiciliada na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONCEDENTE**, e a entidade/instituição..... entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ N°....., com sede na Barbalha - Ceará, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente residente e domiciliada na resolvem de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** conforme especificações do objeto do Edital de chamamento N° 02/2024, seus anexos e as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Baseia-se na Lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiro à entidade OSCcom sede no município de Barbalha-CE, para parceria com a Administração Pública através da secretaria de cultura, nos termos da Lei 13.019/14, para a realização dos trabalhos de confecção, montagem, manutenção e desmontagem da ornamentação da cidade para Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha 2024 nos seguintes locais: Largo das Igrejas do Rosário e Matriz; Rua do Vídeo; Rua da Matriz; Marco Zero; entrada da cidade, Praça Monsenhor Murilo, Av. Salustiano Canuto de Sousa, Av. Cal. João Coelho, Praça do Centenário, Rotatória da descida do Caldas, Largo da estátua de Santo Antônio e parque da

cidade, conforme especificações do anexo VII do Edital, entre os dias 06 de maio à 28 de junho de 2024, em caráter improrrogável.

Cláusula Segunda - O valor global será financiado pelo Fundo Municipal, mediante repasse de R\$ xxxxxx, a ser utilizados conforme as ações previstas no Plano de Trabalho especificamente elaborado para a aplicação do recurso.

Cláusula Terceira - O Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE é parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Cláusula Quarta: Para a consecução do objeto constante da cláusula anterior, os convenentes assumem os seguintes encargos e responsabilidade:

OBRIGAÇÕES COMUNS DOS CONVENENTES:

- I-Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Cláusula Quinta: São obrigações da concedente:

- a) Transferir para conta XXXX de titularidade da entidade OSC XXXXX, o valor mensal que terá sua destinação vinculada à execução das ações previstas no Plano de Trabalho apresentado, cuja primeira parcela será realizada na data da publicação deste convênio.
- b) Supervisionar a execução do Plano de Trabalho, de acordo com o objeto deste convênio.
- c) Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do convênio;
- d) Acompanhar e supervisionar a execução do projeto, efetuando vistorias no local, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados;
- d) Exercer o controle e a fiscalização sobre a aplicação dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA.

OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Cláusula Sexta: São obrigações da OSC conveniente:

- a) Executar as atividades em conformidade com o Plano de Trabalho e com as normas técnicas que o regulamentam;
- b) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, cujos valores não poderão ser destinados a despesas de natureza permanente e nem com pagamento de pessoal;
- c) Aplicar os valores repassados para a aquisição de materiais de limpeza, de expediente, gastos com energia elétrica e com o pagamento do aluguel do prédio;
- d) Propiciar aos técnicos credenciados pela CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Convênio;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos por intermédio deste convênio, independentemente de solicitação;
- f) Apresentar relatório de execução Físico-Financeira deste convênio;
- g) Manter atualizada a documentação para funcionamento da entidade, bem como a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste convênio, não gerando para a CONCEDENTE obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- i) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste convênio.
- j) Fazer constar logomarcas e símbolos oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, como parceiros, em convites, folders, faixas, banners, camisas, mídias entre outras formas de divulgação, produzidas pela entidade.

DOS RECURSOS

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Órgão	Unid. Orç	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
17	00	13.392.0213.2.214	33903900	1.500.0000.00

Cláusula Oitava: Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Nona: A prestação de contas deverá ser apresentada à CONCEDENTE, ao término de cada meta, ou sempre que lhe seja solicitada pela CONCEDENTE, a contar da assinatura deste termo, composta dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação do mercado financeiro;
- b) Cópia de extrato de conta bancária vinculada ao presente Convênio;
- c) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE;
- d) Demais comprovantes pertinentes à prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da CONVENIENTE, citando o número deste Convênio e, mantidos em arquivo no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação de contas da CONCEDENTE, relativo ao exercício em que ocorreu a concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação de recursos das parcelas subsequentes fica condicionada à prestação de contas de aplicação da parcela anterior.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Décima: O presente Convênio entrará em vigor a partir da sua publicação, tendo sua vigência datada até 3 meses após a sua aprovação, coincidindo com a data final de transferência dos recursos, sem prejuízo a eventual prazo de prestação de contas a ser executada em prazo posterior, possibilitada a sua prorrogação.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira: O presente Convênio poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- a) Pela deliberação de qualquer dos partícipes, antes da liberação dos recursos;

- b) Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas, sem prejuízo das providências e sanções cabíveis;
- c) Pela ocorrência de fatos imprescindíveis que impossibilitem sua execução, preservando-se de eventuais danos;
- d) Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em quaisquer circunstâncias, a prestação de contas é indispensável.

DA RESTITUIÇÃO

Cláusula Décima Segunda: O (a) CONVENIENTE compromete-se a restituir os valores a ela repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros e multas, segundo a legislação vigente, em caso de:

- a) Inexecução do objeto do Convênio;
- b) Não prestando contas no prazo exigido, ou;
- c) Qualquer irregularidade resulte prejuízo ao erário público.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Barbalha/CE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste Convênio, não resolvidas pelos meios administrativos.

E por estarem ajustadas, as partes convenientes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas que declaram conhecer do inteiro teor deste.

Barbalha/CE, _____ de _____ de 20_____

Hooselvelt Ammilson Ramalho Dias
Secretário de Cultura de Barbalha
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXX
Presidente da OSC



Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Em atendimento ao disposto no Chamamento Público nº 01/2025-SECULT, que tem por objeto a realização dos trabalhos de confecção, montagem, manutenção e desmontagem da ornamentação da cidade para a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha 2025, os repasses financeiros à entidade selecionada observarão a seguinte sistemática de desembolso, distribuída em três etapas:

Etapa 1 – Aprovação do Plano de Trabalho e Pactuação do Termo de Colaboração (30%)

Esta fase refere-se à execução dos serviços de confecção e preparação das peças ornamentais descritas no edital pela Secretaria de Cultura. O pagamento referente a esta etapa, no valor de 30% (trinta por cento) do valor total pactuado, será efetuado após a aprovação do Plano de Trabalho e a devida pactuação do Termo de Colaboração, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Etapa 2 – Instalação da Ornamentação (50%)

Esta fase refere-se à execução dos serviços de montagem e instalação das peças ornamentais nos espaços públicos designados pela Secretaria de Cultura. O pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total pactuado será realizado mediante apresentação e aprovação da prestação de contas relativa à Etapa 1, nos termos do item 12 do Edital, bem como à comprovação da execução satisfatória dos serviços previstos para esta fase.

Etapa 3 – Desmontagem e Retirada da Ornamentação (20%)

A etapa final abrange a desmontagem, retirada e adequada entrega à Secretaria das ornamentações utilizadas, além da limpeza dos espaços públicos. O pagamento referente a esta etapa, no valor de 20% (vinte por cento) do total pactuado, será efetuado mediante apresentação e aprovação da prestação de contas relativa à Etapa 2, acompanhada da comprovação da execução satisfatória dos serviços de encerramento.

Disposições Gerais:

A liberação dos recursos está condicionada ao cumprimento integral de cada etapa, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como à apresentação e aprovação das prestações de contas nos moldes do item 12 do Edital. **As datas específicas e os valores detalhados de cada repasse serão definidos e descritos no Termo de Colaboração.**

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2025

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Empresa Vencedora: H C DE LIMA SERVICOS UNIPessoal LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.732.680/0001-21. Valor global R\$ 5.601.898,50 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA.

Secretaria de Educação.

Banabuiú/CE, 31 de março de 2025.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5ECEC465

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 04.001/2025-SRP PE**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.03.31.04 - DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: H C DE LIMA SERVICOS UNIPessoal LTDA, inscrita no CNPJ: 26.732.680/0001-21, com o valor global de R\$ 5.601.898,50 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). PRAZO: 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 04.001/2025-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Signatários: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS: HENRIQUE CANDIDO DE LIMA. Data da assinatura: 31 de março de 2025.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FA353656

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 04.001/2025-SRP PE**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.31.05. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025.03.31.04. OBJETO CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. CONTRATADA: H C DE LIMA SERVICOS UNIPessoal LTDA, CNPJ Nº 26.732.680/0001-21, REPRESENTADA POR HENRIQUE CANDIDO DE LIMA, CPF Nº. 054.768.403-70. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.601.898,50 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MARÇO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B4848A33

**SECRETARIA DE SAÚDE
 AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.010/2025-DL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - A Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.010/2025-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DIVERSOS SETORES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. A partir do dia 15 de abril de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiui.ce.gov.br ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site <https://www.banabuiui.ce.gov.br/lei14133.php>, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 14 de abril de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –

Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:73836B0D

**ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.08.03/2024.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.07.03.**

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **09.08.03/2024**. Dispensa de Licitação Nº 2024.08.07.03. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a pessoa física **LUIZ GOMES DE LIMA**. Objeto: Locação de bem imóvel, situado à Avenida José Bernardino Carvalho Leite, nº 500, Alto da Alegria, Barbalha/CE, destinado ao Aluguel Social de Paula Esteffani da Silva Souza, dada sua situação de vulnerabilidade social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contrato firmado em 07 de fevereiro de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 09 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Agnes Soares de Souza e Luiz Gomes de Lima. Lima.

Data de Assinatura do Aditivo: 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:F0603CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Data de Emissão:

14 de abril de 2025

Data de Inscrição:

14 de maio de 2025

Resultado Preliminar:

15 de maio de 2025

Prazo para recursos:

16 de maio de 2025

Data do Resultado final:

17 de maio de 2025.

Objeto do Edital de Chamamento:

Constitui objeto deste Edital a habilitação e Seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede no município de Barbalha-CE, para parceria com a Prefeitura de Barbalha, através da Secretaria de Cultura nos termos da Lei 13.019/14, para a realização dos trabalhos de confecção, montagem e desmontagem da ornamentação da cidade para Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha 2025, conforme especificações do anexo VII deste Edital, os quais devem ser detalhados no projeto apresentado pela instituição no ato da inscrição, o projeto selecionado e aprovado pela secretaria de cultura deve ser executado entre os dias 19 de maio à 29 maio de 2025, em caráter improrrogável, conforme cronograma apresentado pela secretaria de cultura na divulgação do resultado preliminar. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, 14 de abril de 2025.

Publicado por:

Karla Deyane de Carvalho Cortez

Código Identificador:D2C6C167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
REQUERIMENTO PARA ANUÊNCIA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(LUZIA PEDROSA)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO BETÂNIA, S/N, DISTRITO CALDAS).

Publicado por:

Zildete Martins Dos Santos

Código Identificador:4621A5AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
REQUERIMENTO PARA ANUÊNCIA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(GERTRUDES FERNANDES PEDROSA)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO BETÂNIA, S/N, DISTRITO CALDAS).

Publicado por:

Zildete Martins Dos Santos

Código Identificador:9E619A22

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.14.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.04.14.001**, cujo objeto é a(o) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **07 de Maio de 2025 (07/05/2025)**, às **09:00hs**. A licitação será realizada no sítio eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação. Boa Viagem/CE, 14 de Abril de 2025.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO –

Pregoeiro.

Publicado por:

Artur Valle Pereira

Código Identificador:19A77699

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250414.0004/2025**

PORTARIA Nº 250414.0004/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei nº. 225/2005, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO os laudos médicos apresentados, bem como o laudo pericial emitido pela Junta Médica do município, e a conclusão deste no sentido da limitação funcional da servidora para o desempenho das atribuições de seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada a servidora efetiva **ANTÔNIA CASSILENE FERREIRA DOS SANTOS**, titular do CPF nº 884.847.263-04, ocupante do cargo efetivo de Professor; lotada na Secretaria de Políticas para a Educação do município de Campos Sales; devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no laudo pericial, passando a desempenhar funções administrativas/burocráticas.

Art. 2º. A servidora readaptada exercerá sua nova função, observando horário, jornada de trabalho, subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º. A servidora readaptada submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado pela Junta Médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

Art. 4º. Se a servidora readaptada for julgada incapaz para o serviço público, será encaminhada para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para fins de afastamento e/ou aposentadoria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de abril de 2025.